



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**  
**SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**  
**Programa de Estudantes-Convênio de Graduação PEC-G**  
**EDITAL SCI Nº 02/2019**



A Secretaria de Cooperação Internacional (SCI) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) faz comunicar aos interessados no **Edital de Convocação DC Nº 01/2019**, apresentado pelo Ministério das Relações Exteriores, as condições necessárias para a seleção à candidatura para a Bolsa Mérito na UFCA.

### **1- CONCEITUAÇÃO**

A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 mensais por seis (6) meses, de **fevereiro a julho de 2019**, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DCE/MRE, por meio da UFCA, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau.

### **2- CONDIÇÕES PARA A CANDIDATURA**

**2.1** Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFCA;

**2.2** Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado;

**2.3** Apresentar bom desempenho acadêmico, sem reprovações no último semestre letivo cursado, assim como manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;

**2.4** Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

**2.5** Manter atualizado o cadastro na Secretaria de Cooperação Internacional de seus dados pessoais;

**2.6** Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o RNE atualizados.

**Observação:** A não observância de qualquer um dos itens expostos implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

### **3- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**a) Formulário de inscrição** ([disponível na página eletrônica da DCE - MRE](#)) devidamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na UFCA;

**Observação:** Atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. Os campos “Responsável Financeiro” e “Situação Acadêmica” também devem ser preenchidos integralmente.

**b) Termo de Compromisso** ([disponível na página eletrônica da DCE - MRE](#)) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);

**c) Comprovante de matrícula do estudante na UFCA**, com indicação, se possível, das disciplinas a serem cursadas no semestre letivo seguinte, solicitado na coordenação de curso de graduação ao qual o estudante está vinculado;

**d) Histórico Escolar** atualizado, com os resultados do último semestre letivo cursado;

**e) Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE**, ou de seu protocolo atualizado, comprovando situação de permanência no Brasil em status regular;

**f) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico** (média das notas de todas as disciplinas já cursadas, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), e **indicação do provável semestre de conclusão do curso**;

**g) Comprovante / declaração de participação** do estudante no caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;

**h) Carta de recomendação individual**, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no semestre letivo anterior.

#### 4- CRONOGRAMA

<b>28/01 a 10/02/2019</b>	Período de inscrição dos alunos, no FORMS UFCA (a). A SCI não se responsabiliza por problemas técnicos apresentados pelo site do FORMS UFCA durante o período de inscrições.
<b>12/02/2019</b>	Divulgação do Resultado das Inscrições, no portal UFCA. Os candidatos com status DEFERIDO estão aptos a prosseguir na seleção do MRE. Os candidatos com status INDEFERIDO poderão solicitar recurso no prazo estabelecido abaixo.
<b>13/02/2019</b>	Prazo para solicitação de recurso através do FORMS UFCA.
<b>14/02/2019</b>	Divulgação do Resultado Final, após análise dos recursos, no portal UFCA.
<b>15/02/2019</b>	Prazo final para enviar e-mail com a documentação contendo lista dos aprovados na seleção à Bolsa Mérito 2019/1 para o Ministério das Relações Exteriores.

#### 5- DA INSCRIÇÃO

O estudante deverá inscrever-se, no portal da UFCA, através do FORMS UFCA (<http://forms.ufca.edu.br/>). Utilizar para isto seu login/e-mail e senha cadastrados neste espaço virtual. Para se inscrever, o candidato deve preencher as informações solicitadas no formulário que se encontra no FORMS UFCA e carregar (upload) os seguintes documentos:

**1.** Formulário de inscrição MRE;

(Disponível em <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>);

2. Termo de Compromisso MRE;  
(Disponível em <http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/estudantes/bolsas/merito.php>);
3. Comprovante de matrícula do estudante na UFCA;
4. Histórico Escolar atualizado;
5. Cópia da página do passaporte com o visto (VITEM-IV) e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;
6. Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
7. Declaração de participação do estudante em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão;
8. Carta de recomendação individual.

#### **NOTAS:**

- a) Postagem de documentos diferentes dos especificados na Etapa I ou a falta de documentos indefere, **automaticamente**, a inscrição do estudante. O indeferimento será mantido caso o mesmo entre com recurso quanto à decisão.
- b) Não é necessário entregar a documentação original, assinada pelo estudante na SCI; no entanto, o estudante deverá guardar os documentos para futura conferência, se necessário.
- c) A documentação somente será recebida até 23h59 da data estipulada no cronograma (**10/02/2019**) no FORMS UFCA. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.
- d) A aprovação no processo seletivo da UFCA não garante a concessão da Bolsa Mérito ao estudante. Caberá exclusivamente à Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores a aprovação final do candidato.
- e) O preenchimento incompleto de formulário ou de qualquer campo do formulário implicará a desclassificação do candidato.
- f) Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.

#### **6- DA SELEÇÃO**

**6.1** Observados os requisitos deste Edital, a SCI UFCA deverá encaminhar à DCE / MRE, até o dia **15 de janeiro de 2019**, ofício e planilha eletrônica, acompanhados das candidaturas completas, conforme a documentação prevista no item 3.

**6.2** A documentação que compõe as candidaturas deverá ser digitalizada conforme as seguintes especificações: arquivo PDF único para cada candidatura, contendo os documentos digitalizados em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho de até 7MB (para envio por e-mail) ou 14MB (para envio em mídia digital) por candidatura.

**6.3** A documentação referida no subitem 6.1 deverá ser encaminhada por um dos seguintes meios:

**6.3.1** Para o endereço de correio eletrônico [dce@itamaraty.gov.br](mailto:dce@itamaraty.gov.br); ou

**6.3.2** Em mídia digital (CD, DVD, pen drive), por carta registrada, para o seguinte endereço:

Ministério das Relações Exteriores (MRE)  
Divisão de Temas Educacionais (DCE)  
Bloco H – Anexo I - Sala 728 - Esplanada dos  
Ministérios CEP: 70.170-900 Brasília – DF

## **7- DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento da Bolsa Mérito será feito diretamente pelo MRE ao estudante do PEC-G mediante depósito em conta bancária.

**7.2** A previsão de pagamento do benefício aos bolsistas é de **fevereiro a julho de 2019**.

## **8- DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO:**

**8.1** O aluno selecionado terá sua Bolsa Mérito suspensa nos seguintes casos:

- a)** Conclusão do curso na IES;
- b)** Desligamento do Programa;
- c)** Trancamento geral de matrícula;
- d)** Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela DCE e/ou pelos órgãos de controle;
- e)** Pedido de desligamento da Bolsa por parte do beneficiário;
- f)** Aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;
- g)** Decisão ou ordem judicial;
- h)** Evasão do beneficiário;
- i)** Falecimento do beneficiário.

## **INFORMAÇÕES**

<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/merito.php>

Secretaria de Cooperação Internacional  
Campus de Juazeiro do Norte, Bloco I, quarto Piso, Sala i402

<Http://internacional.ufca.edu.br>

e-mail: [pecg.sci@ufca.edu.br](mailto:pecg.sci@ufca.edu.br)

Fone: 55 88 3321-9455

Horário de Funcionamento:

08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00

Grupo Facebook: PECG SCI UFCA

Juazeiro do Norte, 25 de janeiro de 2019.

(ORIGINAL ASSINADO)

---

**Amanda Araújo Cavalcante**  
Secretária de Cooperação Internacional em exercício